



**PROJETO DE LEI Nº 035/2022**

**ELEVA PARA 02 O QUANTITATIVO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO PARA CARGO DE NUTRICIONISTA, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.058/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica elevado para 02 o quantitativo de vagas para contratação para cargo de Nutricionista autorizada pela Lei Municipal nº 3.058/2009, com vencimento mensal inicial atualizado conforme o Padrão P, Referência I, da Tabela de Vencimentos do Anexo V da Lei Municipal nº 2.927/2008.

**Art. 2º** - O Anexo I da Lei Municipal nº 3.058/2009 passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei, assim dispondo:

**ANEXO I**

**"ANEXO I – Lei nº 3.058/2009"**

Profissional	Número de vagas	Local	Carga horária semanal	Vencimentos Mensais (R\$)
Nutricionista	02	SEED	40	2.766,46

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 25 de agosto de 2022.

  
**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal